TO LIVE A MUNICIPAL PROPERTY OF THE PROPERTY O

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

	<u>Parecer</u>	ao Projeto	de Lei	CM/67/2	2003, do	Executivo,	que	autoriza
abertura de	crédito es	special e dá	outras	providê	ncias.			

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 novembro de 2003.

Jerônimo Humberto Devoti

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E **FISCALIZAÇÃO**

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/67/2003, do Executivo, que autoriza o abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de novembro de 2003.

Elviro Novaes Andrade

Presidente

Secretário

Luziano Justino Dias

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2003/434

Assunto: Encaminha Mensagem nº 48/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 4 de novembro de 2003.

Senhor Presidente.

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 48/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Atenciosamente.

Públio Chaves - Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 48/2003

Ituiutaba, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial, destinado à cobertura de despesas com pagamento de aluguel das salas em que está instalado o Escritório Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, nesta cidade.

Em 7 de agosto do corrente ano foi firmado Convênio entre o Município de Ituiutaba e a Secretaria de Estado referida, visando à ampliação e aprimoramento das atividades desenvolvidas no Centro Social Urbano do Município de Ituiutaba, cujo imóvel situa-se na rua 39, nº 1.432, no Bairro Natal.

Nos termos do Convênio em referência, a Secretaria de Estado colocou à disposição do Município, gratuitamente, o imóvel de sua propriedade, onde funciona o Centro Social Urbano, com todos os bens móveis nele existentes, para utilização de interesse de Ituiutaba.

Entre as obrigações do Município, consignadas no Convênio, está a de "ceder o espaço físico necessário ao funcionamento do Escritório Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes arcando com o aluguel e com as despesas dos serviços públicos, taxas e demais tributos que por ventura recaiam sobre o imóvel".

Como não há dotação para atender a espécie, no atual exercício, faz-se necessária a abertura de crédito especial com vistas ao cumprimento da referida cláusula conveniada.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEIN. - DE DE

DE 2003

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

em/67/2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$1.000,00 (mil reais), a favor de Lélia Adad Sanches Andrade, CNPF nº 622.956.916/72, proprietária das Salas 203 e 204, do Edifício Ituiutaba, destinado ao pagamento de aluguel, na conformidade da Cláusula 5ª, do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/03, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ituiutaba.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de

de 2003.

